

REGULAMENTO DE ESTÁGIO

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente regulamento visa normatizar o Sistema de Estágio a que devem se submeter os alunos do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas, e o Relatório Final que devem apresentar.

DA LEGISLAÇÃO

Art. 2º - A atividade de estágio curricular desenvolvida no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental obedece à legislação e às normas seguintes:

- A Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 26 de setembro de 2008;
- O presente Regulamento;
- As normas Regimentais do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA); e
- Demais normas pertinentes às atividades de estágio curricular.

DO ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONALIZANTE

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 3º - Estágio Supervisionado (ou Estágio Curricular Profissionalizante) é o período de exercício pré-profissional previsto no currículo do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental em que o estudante permanece em contato direto com o ambiente de trabalho, desenvolvendo atividades profissionalizantes ou comunitárias, programadas ou projetadas, com duração e supervisão constantes de leis e normas.

Art. 4º - O estágio supervisionado curricular deverá ser cumprido pelo aluno ao longo do último ano letivo do curso, e corresponderá à carga horária total de 130 (cento e trinta) horas.

Art. 5º - Deverá ser observada, por parte do estagiário, a carga horária no Termo de Compromisso, documento obrigatório (Lei n. 11.788 de 25/09/2008), firmado entre a Coordenação de Estágio, Entidade Concessionária e o Estagiário, quando for o caso.

Art. 6º - O estágio realizar-se-á na área Ambiental, visando à incrementar os núcleos de pesquisa e extensão do CIESA. A área será definida antecipadamente em reunião com a Coordenação do Curso.

Art. 7º - Na integralização da carga horária total (130 horas) do estágio poderão ser incluídas as horas destinadas ao planejamento e avaliação das atividades, não superior a 20% da carga horária destinada ao estágio e prevista no currículo pleno do Curso.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 8º - O estágio tem como finalidade estabelecer um elo entre a Instituição de Ensino Superior, a Comunidade Empresarial e o aluno com a tríplice intenção de:

- a) Complementar a formação do estudante, dotando-o do instrumental prático indispensável ao desempenho de sua futura atividade profissional;
- b) Aperfeiçoar a formação profissional de acordo com as exigências do mercado de trabalho;
- c) Estabelecer um canal retroalimentador entre a teoria e a prática, desenvolvidas pela Instituição e Comunidade Empresarial.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 9º - A Coordenação de Estágio está subordinada administrativamente à Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 10 - A Coordenação de todas as atividades de estágio será exercida por um professor indicado pela Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 11 - Compete à Coordenação de Estágio:

- a) Executar a política de estágios do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA);
- b) Redigir e baixar normas e instruções para os estagiários, que deverão ser submetidas à apreciação do Coordenador do Curso;
- c) Divulgar aos alunos as informações referentes ao estágio;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos estágios, mantendo para isso um cadastro que contenha todas as informações necessárias;
- e) Receber e avaliar os relatórios finais apresentados pelos alunos;
- f) Registrar os conceitos atribuídos finais de estágio dos alunos;
- g) Providenciar a abertura de campos de estágio supervisionado para os alunos do Curso;
- h) Propor mudanças neste Regulamento, quando julgá-las necessárias, à Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental;
- i) Apresentar semestralmente à Coordenação do Curso o Relatório Geral das atividades da Coordenação;

j) Convocar reuniões extraordinárias com alunos para tratar de assuntos relacionados com estágio;

k) Enviar à Coordenação do Curso, ao final de cada ano letivo, os resultados obtidos pelos estagiários;

l) Desenvolver outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

CAPÍTULO IV

DO ESTAGIÁRIO

Art. 12 - O cumprimento do estágio curricular profissionalizante e a apresentação do Relatório Final do Estágio, de acordo com as normas do CIESA e do presente Regulamento são requisitos obrigatórios para que o aluno possa concluir seu Curso.

Art. 13 - O estagiário terá junto à Coordenação de Estágio os seguintes deveres:

- a) Preencher os requisitos necessários ao desenvolvimento do estágio, de acordo com o Art. 7º deste Regulamento;
- b) Cumprir as determinações constantes do Termo de Compromisso;
- c) Empenhar-se na busca do conhecimento e do assessoramento, tendo em mente a maximização do rendimento das atividades de estágio;
- d) Elaborar o Relatório Final de Estágio, segundo as instruções do Coordenador de Estágio, e de acordo com os critérios estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 14 - O estagiário que desenvolver seu estágio na instituição em que trabalha, deverá fazê-lo fora de suas atividades de rotina ou dentro delas,

desde que com caráter inovativo.

DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO

Art. 15 - Ao final do cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado, o aluno deve apresentar o seu Relatório Final do Estágio, elaborado individualmente pelo aluno estagiário, com assessoria do Professor Supervisor de Estágio, no qual constam a descrição e a análise das atividades desenvolvidas durante o período do estágio e os resultados obtidos.

Art. 16 - O Relatório Final do estágio tem como finalidades demonstrar a capacidade de análise e reflexão crítica do aluno estagiário, por meio da avaliação teórico-prática de um tema específico relacionado a área Ambiental, a partir dos referenciais teóricos obtidos ao longo do curso e da experiência e da observação da realidade organizacional durante o cumprimento do estágio supervisionado curricular.

Art. 17 - O Relatório Final do Estágio deverá ser apresentado em uma via, em capa dura, nos padrões estabelecidos pela IES

Art. 18 - O aluno deve entregar o seu Relatório Final do Estágio na data fixada em calendário específico, determinada pela Coordenação de Estágio.

Parágrafo Único – Compete à Coordenação do Estágio julgar os casos excepcionais, mediante justificativa apresentada pelo estagiário.

Art. 19 - O Relatório Final do Estágio deve ser avaliado e aprovado pela Coordenação do Estágio que, posteriormente autorizará o seu lançamento no histórico do aluno, com a conclusão das 130 horas do estágio curricular.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A realização do estágio supervisionado e a apresentação do Relatório Final do Estágio são obrigatórias para a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 21 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos de acordo com a decisão da Coordenação de Estágio e do Coordenador do Curso, e os casos especiais serão levados à Reitoria do CIESA.

Art. 22 - Este regulamento entrará em vigor após aprovação pelos órgãos competentes.

4.11. Supervisão de Prática Profissional e Projeto Integrador

O exercício da interdisciplinaridade é de fundamental importância ao profissional em construção que almeja a atuação numa sociedade em que políticas, programas e projetos governamentais e não-governamentais, estão cada vez mais globalizados e interdependentes.

É característica dos tempos que vivemos não apenas a integração econômica e político-cultural, mas a interdisciplinaridade, a integração e a correlação entre as várias áreas do conhecimento. É essa visão holística que propicia, pelo esforço de compreensão da totalidade, um foco mais preciso sobre o objeto de análise e estudo, sobre o problema que se quer solucionar.

O projeto integrador constitui-se numa estratégia de ensino/aprendizagem que objetiva proporcionar a interdisciplinaridade dos temas abordados no curso. É um instrumento de integração entre ensino, pesquisa e extensão na medida em que proporciona contato com as demandas dos setores da Indústria.

No Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental optou-se pela inserção das disciplinas Supervisão de Prática Profissional e Projeto Integrador, no intuito de favorecer a percepção e a compreensão da correlação entre as diversas subáreas, a partir da idealização, elaboração e execução dos projetos, fornecendo subsídios para a avaliação das competências relacionadas ao perfil profissional do educando.

Para tanto, as disciplinas Supervisão de Prática Profissional e Projeto Integrador serão desenvolvidos no 1º e 2º Ano, respectivamente, e seguirão as etapas a seguir:

4.11.1. Supervisão de Prática Profissional (1º Ano):

Apresentação de um pré-projeto cujo conteúdo deverá apresentar:

- Linha de pesquisa que deverá ser escolhida, considerando um conjunto de disciplinas;
- Tema e título propostos: que deverá se considerar a linha de pesquisa
- Nome (s) do (s) envolvido (s), no máximo três pessoas;
- Revisão bibliográfica
- Justificativa;
- Objetivos e;
- Metodologia a ser empregada;

4.11.2. Projeto Integrador (2º Ano):

Apresentação de um relatório final e/ou artigo científico referente ao pré-projeto apresentado, cujo conteúdo deverá apresentar:

- Todos os itens do Relatório de Supervisão de Prática Profissional, inclusive referencial teórico e elementos pré-textuais;
- Resultados encontrados: com tabelas ou gráficos, se for o caso, fotografias e/ou outras fontes que documentem a pesquisa;
- Considerações finais;
- Referência bibliográfica;
- Elementos pré e pós-textuais.

4.12. Atividades Complementares

O CIESA adota a filosofia de que a educação é concebida como um instrumento que oferece ao indivíduo a oportunidade de construir sua própria formação intelectual, para tanto propõe ao discente a flexibilidade curricular através de atividades complementares, as quais poderão ser realizadas em qualquer fase do curso.

As Atividades Complementares tem como objetivo estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso.

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental considerando a importância do aperfeiçoamento profissional, por meio de atividades que complementem a formação do profissional exige uma carga horária de 100 (cem) horas até a conclusão do curso, sob pena de não concluir o mesmo, caso não atinja a carga horária exigida.

São consideradas Atividades Complementares: estágio extracurricular, participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, apresentação e/ou participação em seminários, congressos, fóruns, simpósios, encontros, palestras, workshops e cursos, publicações científicas, visitas técnicas, atividades solidárias, além de disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino ou de regulamentação e supervisão do exercício profissional, ainda que esses conteúdos não estejam previstos no currículo pleno de uma determinada instituição, mas nele podem ser aproveitados porque circulam em um mesmo currículo de forma interdisciplinar e se integram com os demais conteúdos realizados.

Visando a elucidação das atividades consideradas como complementares para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental e da quantidade de horas mínimas e máximas que podem ser incorporadas, será divulgado o Regulamento de Atividades Curriculares do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, que conterà todas as diretrizes necessárias para o entendimento do aluno.